

Lei N.º 12621/2005

Sus. Luciano F. Farias

VISTO



Lei nº 24 de 15 de Dezembro de 1960.

Declaro firmada e da estas  
providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, /  
faz saber que o Poder Legislativo desta e em sanção a seguinte lei.

Art. 1.º — Fica considerado firmada, neste município,  
a dia 12 de dezembro, data da autonomia do município de Cabedelo.

Art. 2.º — A presente lei entrará em vigor na da-  
ta da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabedelo, 15 de dezembro de 1960.

(Ass.)

Benedito Siqueira Miranda  
Prefeito Municipal

João de Lima  
José de Almeida Silva  
Secretário.